

Unidade Nacional

Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias
30 de agosto de 2013 - Nº 361 www.sindipetrocaxias.org.br



Mobilização contra o PL-4330

No dia 30 de agosto de 2013 o Sindipetro Caxias convoca os trabalhadores a participarem no Arco da Reduc da mobilização contra o Projeto de Lei PL-4330 que tem como objetivo terceirizar todos os cargos de uma empresa, seja privada ou estatal. Esta lei precariza ainda mais as relações de trabalho, enfraquece os sindicatos e tem como consequência o fim dos concursos públicos.

Está previsto a votação deste



projeto de lei entre os dias 3 e 4 de setembro na Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados, em Brasília. Desde abril as centrais sindicais e os sindicatos estão acompanhando o debate e fazendo mobilização, o que

faz a data de votação ser sempre adiada.

Caso os deputados aprovem este projeto na comissão, as centrais sindicais irão discutir uma possível Greve Geral para impedir a votação no Congresso Nacional.

Gerência da REDUC descumpre Acordo Coletivo de Trabalho

A gerência da Refinaria enviou o Ofício REDUC 0030/2013 a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE/RJ, relatando que de 14 de junho a 20 de agosto de 2013, iria realizar diversas paradas de Manutenção na Refinaria Duque de Caxias. No início do ofício invoca o Artigo 61 da CLT que permite a empresa exceder o “limite legal ou convencionado” sobre jornada de trabalho quando existe uma

“necessidade imperiosa”, ou seja, uma emergência. Todos trabalhadores sabem que uma Parada de Manutenção é programada e não existe nenhuma “necessidade imperiosa” que permita a Petrobras alterar o Acordo Coletivo de Trabalho modificando as jornadas de trabalho. A contradição se torna ainda maior no final do ofício, onde a empresa relata que “O planejamento da manutenção com as respectivas jornadas de trabalho mencionadas na

carta foi acordado com o Sindipetro Caxias”. O que não é verdade. Não existe nenhum acordo sobre jornada de trabalho em separado. O que está em validade é o ACT 2011/13 que regulamenta o Regime de Turno Ininterrupto de Revezamento, com 5 grupos de 8 horas, com o THM de 168 e um relação de 2 folgas para cada 3 dias trabalhado.

CONTINUA NO VERSO



CONTINUAÇÃO

Cabe ressaltar que não houve acordo firmado e sim uma negociação que não se traduziu em um compromisso por escrito. A Refinaria unilateralmente mudou o Regime de Trabalho dos trabalhadores em Regime de Turno, passando seu THM de 168 para 200 horas mensais, criou turno fixo sem revezamento, suprimiu folgas já adquiridas e criou jornadas superiores a 12 horas, sem respeitar o sindicato e descumprindo o Acordo Coletivo de Trabalho.

No dia 14 de agosto de 2013, o sindicato se reuniu com a gerência da Refinaria para analisar o impasse, sendo solicitado que o sindicato apresentasse uma proposta de pontos a serem observados durante a parada. O sindicato enviou Ofício 282/13, em 20/08/2013 a Refinaria, com uma proposta de pontos a serem observados durante a parada.

O impasse não foi resolvido e a Refinaria continuou implementando as mudanças de forma unilateral, criando uma insegurança entre os trabalhadores envolvidos e lesando o Acordo Coletivo de Trabalho. O sindicato solicitou a intervenção do RH

Corporativo na questão, porém até agora nada foi feito.

Diante dos fatos, o sindicato solicitou fiscalização do MTE, ingressou com denúncia no MPT e ingressou com uma ação na Justiça do Trabalho. O pedido da antecipação de tutela em relação ao retorno 5 grupos de 8 horas será julgado no dia 3/09/13 às 14 horas. Nesta ação o sindicato está requerendo:

1 - O imediato retorno a tabela de turno com a formação de 5 grupos de 8 horas conforme ACT;

2 - Que seja concedido aos trabalhadores Técnicos de Operação as folgas adquiridas dos trabalhadores que tiveram mudança no Regime de Trabalho devido a implantação do novo Regime não negociado;

3 - Que seja concedido aos trabalhadores Técnicos de Operação as folgas na proporção 3 dias trabalhados para 2 dias de folgas, conforme ACT, e não de 5 dias trabalhados para 2 de folga;

4 - Que seja pago a hora extra dos trabalhadores Técnicos de Operação mantendo a relação do THM 168 horas e não de 200 horas mês.

Artigo 61 da CLT

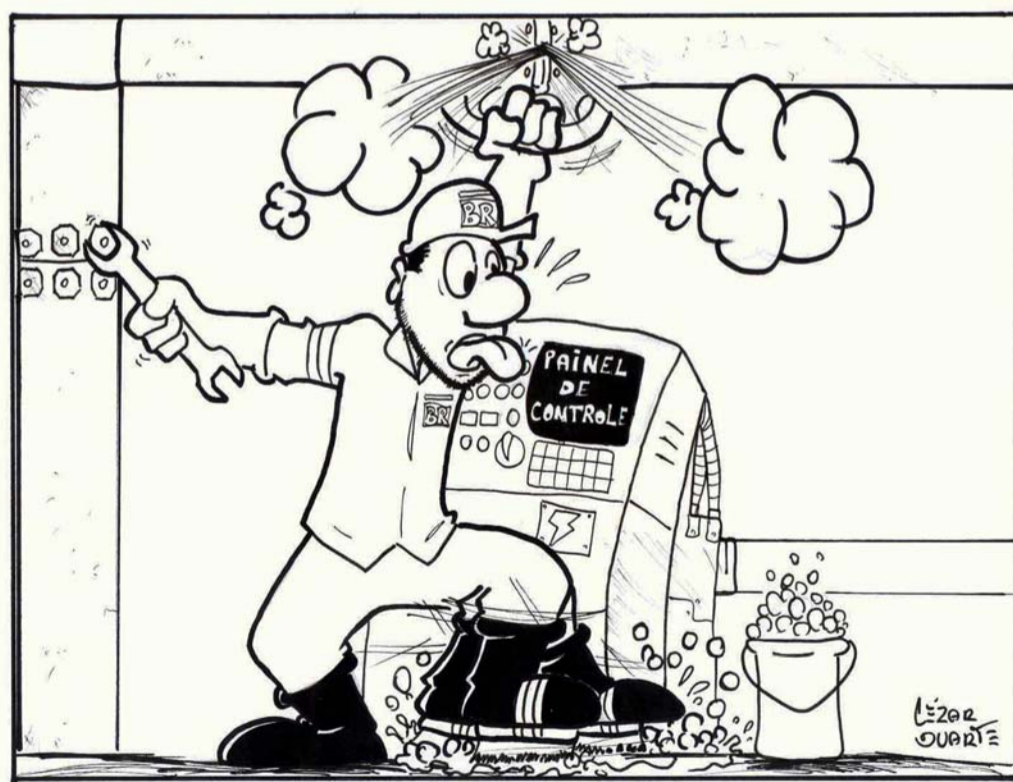
Art. 61 - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencional, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

§ 1º - O excesso, nos casos deste artigo, poderá ser exigido independentemente de acordo ou contrato coletivo e deverá ser comunicado, dentro de 10 (dez) dias, à autoridade competente em matéria de trabalho, ou, antes desse prazo, justificado no momento da fiscalização sem prejuízo dessa comunicação.

§ 2º - Nos casos de excesso de horário por motivo de força maior, a remuneração da hora excedente não será inferior à da hora normal. Nos demais casos de excesso previstos neste artigo, a remuneração será, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) superior à da hora normal, e o trabalho não poderá exceder de 12 (doze) horas, desde que a lei não fixe expressamente outro limite.

§ 3º - Sempre que ocorrer interrupção do trabalho, resultante de causas acidentais, ou de força maior, que determinem a impossibilidade de sua realização, a duração do trabalho poderá ser prorrogada pelo tempo necessário até o máximo de 2 (duas) horas, durante o número de dias indispensáveis à recuperação do tempo perdido, desde que não exceda de 10 (dez) horas diárias, em período não superior a 45 (quarenta e cinco) dias por ano, sujeita essa recuperação à prévia autorização da autoridade competente.

Leia a Pauta de Reivindicações para o ACT 2013/2015 e informes da negociação na página do Sindicato



Unidade Nacional

Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias - Rua José de Alvarenga, 553 -CEP: 25.020-140 -Centro - Duque de Caxias - RJ - Tel. / Fax: (21) 3774-4083 / 2772-7330 / 2672-1623 / 2652-1672 - www.sindipetrocaxias.org.br - **Correio eletrônico:** imprensa@sindipetrocaxias.org.br - **Webdesigner/**

Diagramação: David Candeias -**Impressão:** Sindipetro-Caxias - **Tiragem:** 3.000 exemplares